

REGULAMENTO OFICIAL

(Versão 00, 22 de julho de 2026)

APRESENTAÇÃO

O **Festival de Talentos Musicais “Vozes da Construção”** é uma iniciativa promovida pelo **Serviço Social da Indústria da Construção no Estado de Goiás (Seconci Goiás)** e pelo **Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás (Sinduscon-GO)**, como parte da programação oficial do **Dia Nacional da Construção Social (DNCS 2026)**.

Mais do que uma competição musical, o festival nasce com o propósito de reconhecer e valorizar os talentos existentes entre os trabalhadores da construção, proporcionando um espaço de expressão artística, integração, valorização humana e fortalecimento do sentimento de pertencimento ao setor.

Todos os dias, milhares de profissionais dedicam seu talento, esforço e compromisso para construir cidades, realizar sonhos e transformar vidas. Muitos deles também carregam dons artísticos que, muitas vezes, permanecem desconhecidos. O **“Vozes da Construção”** busca justamente revelar essas histórias, reconhecer esses talentos e celebrar as pessoas que fazem a construção acontecer.

Por meio da música, o festival pretende incentivar a cultura, fortalecer vínculos entre trabalhadores e empresas, promover momentos de lazer e proporcionar uma experiência marcante durante o Dia Nacional da Construção Social.

Ao participar, cada trabalhador torna-se protagonista de uma iniciativa que celebra não apenas sua habilidade musical, mas também sua dedicação, criatividade e capacidade de inspirar outras pessoas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º

O presente Regulamento estabelece as normas para participação no **Festival de Talentos Musicais “Vozes da Construção”**, promovido pelo **Seconci Goiás** e **Sinduscon-GO**, durante o Dia Nacional da Construção Social (DNCS 2026).

Art. 2º

O festival possui caráter exclusivamente cultural, artístico e recreativo, não estando vinculado à aquisição de qualquer produto ou serviço, tampouco configurando modalidade de sorteio ou distribuição aleatória de prêmios.

Art. 3º

A participação no festival implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições previstas neste Regulamento.

Art. 4º

A organização do festival é de responsabilidade do Seconci Goiás e do Sinduscon-GO, podendo contar com parceiros institucionais e patrocinadores para apoio à realização do evento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º

O Festival “**Vozes da Construção**” tem como objetivos:

I – Valorizar os talentos musicais, relacionados à música cantada, existentes entre os trabalhadores da construção;

II – Incentivar a cultura, a arte, o lazer e o entretenimento no ambiente do setor da construção;

III – Reconhecer os trabalhadores para além de sua atuação profissional, evidenciando suas habilidades, criatividade e potencial artístico;

IV – Promover integração entre trabalhadores, empresas construtoras, familiares e comunidade;

V – Fortalecer a autoestima e o sentimento de pertencimento ao setor da construção;

VI – Estimular a participação das empresas construtoras nas ações de valorização humana promovidas pelo Seconci Goiás e Sinduscon-GO;

VII – Contribuir para o fortalecimento das ações sociais, culturais e educativas desenvolvidas durante o Dia Nacional da Construção Social.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 6º

O festival obedecerá ao seguinte cronograma oficial:

Etapas	Data
Publicação do Regulamento	22 de julho de 2026
Abertura das Inscrições	22 de julho de 2026
Encerramento das Inscrições	10 de agosto de 2026
Avaliação dos Vídeos	11 a 15 de agosto de 2026
Divulgação dos Finalistas	17 de agosto de 2026
Confirmação dos Finalistas	até 20 de agosto de 2026
Passagem de Som (quando aplicável)	22 de agosto de 2026
Final e Premiação	23 de agosto de 2026

Parágrafo único

As datas previstas poderão ser alteradas pela organização, por motivo de força maior, necessidade operacional ou conveniência institucional, sendo todas as alterações previamente divulgadas nos canais oficiais do Seconci Goiás e Sinduscon-GO.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º

Poderão participar do festival exclusivamente trabalhadores e trabalhadoras da construção que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuir contrato ativo direto com empresa associada ao Seconci Goiás e/ou ao Sinduscon-GO;

II – Comprovar o vínculo mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS física ou digital);
- Contrato de trabalho;
- Declaração emitida pela empresa construtora;
- Outro documento oficial aceito pela Comissão Organizadora.

III – Possuir, no mínimo, **30 (trinta) dias de contrato ativo**, contados até a data de lançamento oficial do festival (22 de julho de 2026);

IV – Estar em situação regular perante sua empresa empregadora.

Art. 8º

Não haverá idade mínima, nem idade máxima para participação.

Art. 9º

Poderão participar trabalhadores de qualquer função ou cargo exercido na empresa construtora, incluindo atividades operacionais, administrativas, técnicas ou de gestão.

Art. 10

A participação poderá ser solo ou em dupla. Sendo que, o segundo participante não precisa necessariamente ser trabalhador da construção e cada participante poderá realizar apenas **uma única inscrição**.

Art. 11

É vedada a inscrição em nome de terceiros.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão exclusivamente no período de **22 de julho a 10 de agosto de 2026**.

Art. 13

As inscrições deverão ser realizadas mediante envio da ficha de inscrição, do vídeo de apresentação e da documentação comprobatória (Art. 7º, item II).

Art. 14

A organização disponibilizará um ou mais canais oficiais para recebimento das inscrições, podendo utilizar:

- Formulário digital, a ser acessado através do site do **Seconci Goiás** (www.seconcigoias.com.br), na aba **Portal da Empresa**, e encaminhado para o e-mail assistentesocial@seconcigoias.com.br;
- Conversa online, através do WhatsApp Corporativo, a ser acessado pelo número: (62) 99285-1945;
- Plataforma digital definida pela Comissão Organizadora;
- Outros a definir.

Art. 15

No ato da inscrição deverão ser informados obrigatoriamente os dados do participante e da empresa empregadora, conforme Ficha de Inscrição disponibilizada nos canais oficiais (ver Art.14):

Art. 16

Inscrições com informações incompletas poderão ser indeferidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DO ENVIO DO VÍDEO

Art. 17

O vídeo constitui etapa obrigatória do processo seletivo e será utilizado exclusivamente para avaliação artística da primeira fase do festival.

Art. 18

O vídeo deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Nome completo do participante;
- II. Nome da empresa onde trabalha;
- III. Nome da música escolhida;
- IV. Execução da música.

Art. 19

O vídeo deverá possuir duração máxima de **3 (três) minutos**.

Art. 20

O vídeo poderá ser gravado por telefone celular, câmera digital ou outro equipamento de gravação, não sendo exigida qualidade profissional de imagem ou áudio.

Art. 21

Será permitida a utilização de:

- Playback instrumental;
- Voz e violão;
- Instrumentos acústicos;
- Instrumentos elétricos;
- Outros instrumentos musicais.

Art. 22

Não será permitida edição que altere significativamente a performance musical do participante, tais como:

- Correção automática de afinação (Auto-Tune);
- Dublagem;
- Sobreposição de múltiplas vozes gravadas para substituir a execução ao vivo;
- Efeitos que comprometam a autenticidade da apresentação.

Art. 23

O vídeo deverá representar fielmente a performance que será apresentada na etapa final (presencial), caso o participante seja classificado como finalista.

Art. 24

O envio do vídeo implica autorização para utilização do material exclusivamente para fins de avaliação e divulgação institucional do festival, observadas as disposições constantes neste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 25

O Festival “**Vozes da Construção**” será realizado em **duas etapas**, de caráter classificatório.

I – Primeira Etapa

Seleção por vídeo

Consiste na análise técnica e artística dos vídeos enviados pelos participantes inscritos.

II – Segunda Etapa

Apresentação ao vivo

Consiste na apresentação presencial dos cinco participantes classificados na primeira etapa, durante a programação oficial do Dia Nacional da Construção Social, oportunidade em que será realizada a avaliação final pela Comissão Julgadora.

Art. 26

Todos os vídeos inscritos serão avaliados individualmente pela Comissão Julgadora, observando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 27

Serão classificados para a etapa presencial os **5 (cinco) participantes com maior pontuação**, respeitando os critérios de avaliação previstos neste edital.

Art. 28

A classificação dos participantes será divulgada exclusivamente no site do Seconci Goiás (www.seconcigoias.com.br).

Art. 29

Os candidatos classificados deverão confirmar sua participação até a data prevista no cronograma oficial.

O não envio da confirmação dentro do prazo será interpretado como desistência.

Art. 30

Em caso de desistência, impossibilidade de comparecimento ou desclassificação de algum finalista, será convocado o participante subsequente, conforme ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 31

A Comissão Julgadora será designada pela organização do festival e será composta, preferencialmente, por profissionais com experiência nas áreas de música, cultura e produção artística.

A composição poderá incluir representantes das seguintes áreas:

- Professor de música;
- Cantor ou músico profissional;
- Produtor musical;
- Maestro;
- Representante da área cultural;
- Convidado de notório conhecimento artístico.

Art. 32

A Comissão Julgadora atuará com autonomia técnica, imparcialidade e independência.

Art. 33

Os membros da Comissão deverão observar os princípios de:

- Impessoalidade;
- Ética;
- Transparência;
- Igualdade de tratamento;
- Respeito aos participantes.

Art. 34

Não poderá integrar a Comissão Julgadora pessoa que possua vínculo familiar até o terceiro grau ou relação profissional direta com qualquer participante inscrito.

Caso identificado conflito de interesses, o membro deverá declarar impedimento e será substituído.

Art. 35

As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 36

Os participantes serão avaliados de forma objetiva, considerando os seguintes critérios técnicos e artísticos.

Critério 1

Afinação

Avalia a precisão das notas musicais, estabilidade vocal e domínio da melodia.

Critério 2

Ritmo

Avalia a capacidade de manter o tempo musical, sincronismo com acompanhamento e segurança rítmica.

Critério 3

Interpretação

Considera a capacidade do participante de transmitir emoção, intenção artística e sensibilidade durante a execução da música.

Critério 4

Técnica Vocal

Avalia respiração, dicção, projeção da voz, articulação e controle vocal.

Critério 5

Presença de Palco

Aplicável apenas à etapa presencial.

Avalia postura, segurança, naturalidade, domínio do espaço e desenvoltura diante do público.

Critério 6

Expressividade

Considera comunicação corporal, envolvimento emocional e conexão artística.

Critério 7

Originalidade

Avalia criatividade na interpretação, identidade artística e autenticidade da apresentação.

Não se trata de premiar músicas inéditas, mas sim a forma como o participante imprime sua personalidade à execução.

Critério 8

Interação com o Público

Aplicável apenas à etapa presencial.

Avalia:

- conexão com a plateia;
- comunicação;
- simpatia;
- capacidade de envolver o público durante a apresentação.

CAPÍTULO X

DA TABELA OFICIAL DE PONTUAÇÃO

Cada jurado atribuirá notas individuais conforme os critérios a seguir:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Afinação	25 pontos
Interpretação	20 pontos
Ritmo	15 pontos
Técnica Vocal*	10 pontos
Presença de Palco	10 pontos
Expressividade	10 pontos
Originalidade	5 pontos
Interação com o Público*	5 pontos
Total	100 pontos

* Na primeira etapa (avaliação por vídeo), o critério **Interação com o Público** será substituído por **Potencial de Comunicação Artística**, considerando a capacidade do participante de transmitir emoção, autenticidade e envolvimento por meio da gravação.

Justificativa da distribuição dos pesos

A pontuação foi estruturada para privilegiar os elementos essenciais de uma apresentação musical de qualidade.

- **Afinação (25%)** – Principal indicador da qualidade técnica da execução musical.
- **Interpretação (20%)** – Avalia a capacidade do participante de transmitir emoção, personalidade e significado à música.
- **Ritmo (15%)** – Verifica a precisão rítmica e a consistência da performance.
- **Técnica Vocal ou Domínio Técnico do Instrumento (10%)** – Considera aspectos técnicos específicos da execução.
- **Presença de Palco (10%)** – Analisa postura, segurança, desenvoltura e domínio do espaço cênico.
- **Expressividade (10%)** – Avalia a comunicação emocional e artística com o público.

- **Originalidade (5%)** – Reconhece a autenticidade da interpretação e a identidade artística do participante.
- **Interação com o Público (5%)** – Valoriza a capacidade de criar conexão com a plateia durante a apresentação presencial.

Cálculo da Nota Final

Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá notas individuais conforme os critérios estabelecidos. A nota final de cada participante será obtida pela média aritmética simples das pontuações atribuídas por todos os jurados.

Exemplo:

Jurado	Nota		
Jurado 1	92		
Jurado 2	89		
Jurado 3	95		
Jurado 4	90		
Jurado 5	94	Média Aritmética	Nota Final
Total:	460 pontos	460 ÷ 5	92,00 pontos

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 38

Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior nota em Afinação;

II – Maior nota em Interpretação;

III – Maior nota em Expressividade;

IV – Maior nota em Originalidade;

V – Maior nota em Presença de Palco;

VI – Persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora deliberar por votação simples.

CAPÍTULO XII

DA DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS

Art. 39

Os cinco participantes classificados serão divulgados no dia **17 de agosto de 2026**, por meio dos canais oficiais do Seconci Goiás e Sinduscon-GO.

Art. 40

Além da divulgação pública, a organização realizará contato individual com cada finalista por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens informado na inscrição.

Art. 41

Os participantes deverão confirmar sua presença na apresentação final até **20 de agosto de 2026**.

Art. 42

O participante que não confirmar sua presença dentro do prazo será automaticamente substituído pelo próximo candidato classificado.

CAPÍTULO XIII

DAS ORIENTAÇÕES AOS FINALISTAS

Art. 43

Os finalistas receberão previamente todas as orientações relativas à apresentação presencial, incluindo:

- horário de chegada;
- passagem de som;
- acesso ao palco;
- ordem das apresentações;
- estrutura disponibilizada;
- tempo disponível;
- normas de segurança;
- orientações da produção.

Art. 44

A ordem das apresentações será definida pela Comissão Organizadora, mediante sorteio realizado previamente ou por critério técnico, sendo comunicada antecipadamente aos participantes.

Art. 45

Após a divulgação da ordem das apresentações, esta somente poderá ser alterada por motivo de força maior, mediante decisão da organização.

CAPÍTULO XIV

DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Art. 46

A etapa final do Festival “**Vozes da Construção**” será realizada no dia **23 de agosto de 2026**, durante a programação oficial do **Dia Nacional da Construção Social**, que acontecerá no **SESI/SENAI Aparecida de Goiânia**, à Rua Pirineus, s/n, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia.

Art. 47

Cada finalista terá direito a uma única apresentação, com duração máxima de **5 (cinco) minutos**, contados a partir do início da execução musical.

§1º

A Comissão Organizadora poderá conceder tolerância máxima de até 30 (trinta) segundos apenas quando necessária à preparação imediata da apresentação.

§2º

Apresentações que ultrapassem significativamente o tempo estabelecido poderão ser interrompidas pela organização, sem prejuízo da avaliação realizada até aquele momento.

Art. 48

Cada participante poderá apresentar apenas **uma música**, escolhida livremente, observadas as disposições deste Regulamento.

Art. 49

Será permitida a interpretação de músicas nacionais ou internacionais, de qualquer estilo musical, desde que respeitados os princípios éticos e os objetivos institucionais do evento.

Parágrafo único

Não serão aceitas músicas que contenham conteúdo:

- discriminatório;
- racista;
- preconceituoso;
- misógino;
- homofóbico;
- que incentive violência;
- que faça apologia ao crime;
- que incentive uso de drogas ilícitas;
- que contenha linguagem ofensiva incompatível com um evento de caráter familiar e institucional.

A Comissão Organizadora poderá solicitar a substituição da música antes da apresentação ou impedir sua execução caso identifique incompatibilidade com este regulamento.

CAPÍTULO XV

DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Art. 50

A organização disponibilizará, conforme estrutura do evento:

- sistema de sonorização profissional;
- caixas acústicas;
- mesa de som;
- microfones;
- pedestal para microfone;

- monitor de retorno;
- operador de áudio.

Art. 51

Caso o participante utilize playback, este deverá ser entregue à organização no formato e prazo previamente estabelecidos.

§1º

A organização poderá definir formatos aceitos (MP3, WAV ou outro).

§2º

É responsabilidade exclusiva do participante garantir que o arquivo esteja em perfeito funcionamento.

Art. 52

Os participantes poderão utilizar instrumentos musicais próprios.

Exemplos: violão; guitarra; viola; teclado; cavaquinho; sanfona; ukulelê; instrumentos de percussão; outros instrumentos compatíveis com a estrutura disponível.

Art. 53

Instrumentos que demandem infraestrutura especial somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da organização.

CAPÍTULO XVI

DA PASSAGEM DE SOM

Art. 54

A passagem de som, quando aplicável, será realizada no dia **22 de agosto**, conforme Art. 6º.

Art. 55

A organização divulgará previamente:

- horário;
- duração;
- local da passagem de som.

Art. 56

O não comparecimento à passagem de som não impedirá a apresentação, sendo o participante responsável por eventuais ajustes durante sua performance.

CAPÍTULO XVII

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 57

São responsabilidades dos participantes:

- I — Comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos;
- II — Manter atualizados seus dados de contato;
- III — Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- IV — Zelar pelos equipamentos disponibilizados;
- V — Respeitar os membros da organização, da Comissão Julgadora e os demais participantes;
- VI — Observar todas as normas de segurança do evento.

Art. 58

É vedado ao participante:

- consumir bebida alcoólica imediatamente antes ou durante a apresentação;
- apresentar-se sob efeito de substâncias que comprometam sua capacidade de execução;
- causar tumulto;
- desrespeitar integrantes da organização;
- utilizar linguagem ofensiva;
- promover manifestações político-partidárias ou religiosas durante a apresentação.

Parágrafo único

Esta vedação não impede a interpretação de músicas com conteúdo religioso, desde que não tenham finalidade de proselitismo, discriminação ou desrespeito às demais crenças.

CAPÍTULO XVIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 59

Serão premiados os três participantes com maior pontuação na etapa final.

Art. 60

A premiação será composta por:



1º Lugar

- Troféu "**Vozes da Construção**";
- Certificado de Campeão.



2º Lugar

- Troféu;
- Certificado.



3º Lugar

- Troféu;
- Certificado.

Art. 61

Os demais finalistas receberão:

- Certificado de Finalista.

Art. 62

A organização poderá ampliar a premiação mediante obtenção de novos patrocinadores, sem necessidade de alteração deste Regulamento.

CAPÍTULO XIX

DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 63

Ao efetuar sua inscrição, o participante autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem, voz, nome artístico e fotografias produzidas durante todas as etapas do festival.

Art. 64

A autorização compreende a utilização do material em: redes sociais; site institucional; campanhas publicitárias; vídeos institucionais; materiais impressos; jornais; revistas; televisão; plataformas digitais; e demais meios de comunicação.

Art. 65

A utilização das imagens ocorrerá exclusivamente para fins institucionais, educativos, promocionais e de divulgação das ações desenvolvidas pelo Seconci Goiás e Sinduscon-GO, sem qualquer ônus para as instituições.

Art. 66

A presente autorização não gera qualquer direito à remuneração ou indenização pela utilização da imagem.

CAPÍTULO XX

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 67

Os participantes são responsáveis pela escolha do repertório apresentado.

Art. 68

A execução de músicas protegidas por direitos autorais observará a legislação brasileira aplicável, cabendo à organização providenciar, quando necessário, as autorizações institucionais pertinentes para realização do evento.

Art. 69

Caso o participante apresente composição própria, declara possuir todos os direitos necessários sobre a obra.

CAPÍTULO XXI

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 70

Será desclassificado o participante que:

- I — prestar informações falsas;
- II — apresentar documentação fraudulenta;
- III — não comprovar contrato ativo com empresa construtora participante;
- IV — realizar mais de uma inscrição;
- V — descumprir qualquer dispositivo deste Regulamento;
- VI — deixar de comparecer à apresentação final sem justificativa aceita pela organização;
- VII — adotar conduta incompatível com os princípios do evento.

Art. 71

Também poderá ocorrer desclassificação quando houver:

- agressão verbal;
- agressão física;
- discriminação de qualquer natureza;
- dano ao patrimônio;
- comportamento que coloque em risco participantes ou público.

Art. 72

A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do festival, inclusive após a divulgação dos resultados, caso seja comprovada irregularidade.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

Art. 74

A organização poderá alterar datas, horários ou procedimentos por necessidade operacional, força maior ou motivos alheios à sua vontade, comprometendo-se a divulgar previamente quaisquer alterações.

Art. 75

A participação neste festival implica conhecimento e aceitação integral das normas previstas neste Regulamento.

Art. 76

A organização não se responsabiliza por:

- falhas de internet durante inscrições;
- problemas técnicos em equipamentos dos participantes;
- perda de arquivos enviados incorretamente;
- informações prestadas de forma equivocada pelo participante.

Art. 77

A Comissão Organizadora poderá produzir registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos durante todas as etapas do festival.

Art. 78

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XXIII

DOS ANEXOS

Art. 79

Integram este Regulamento, para todos os fins, os anexos abaixo relacionados, os quais possuem caráter complementar e orientador, devendo ser observados pelos participantes e pela Comissão Organizadora.

Anexo I

Ficha Oficial de Inscrição.

Anexo II

Ficha Oficial de Avaliação da Comissão Julgadora.

Anexo III

Declaração de Contrato Ativo emitida pela Empresa Construtora.

Art. 80

Os anexos constituem parte integrante deste Regulamento e deverão ser observados em conjunto com todas as disposições aqui estabelecidas.

Art. 81

Em caso de atualização de formulários, modelos ou documentos operacionais, a Comissão Organizadora poderá disponibilizar versões atualizadas dos anexos, desde que tais alterações não modifiquem os critérios de participação, avaliação ou classificação previstos neste Regulamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Festival de Talentos Musicais “**Vozes da Construção**” representa uma iniciativa de valorização humana promovida pelo **Seconci Goiás** e pelo **Sinduscon-GO**, reafirmando o compromisso das instituições com o reconhecimento das pessoas que constroem diariamente o desenvolvimento do setor da construção.

Mais do que revelar talentos, este festival busca reconhecer histórias de dedicação, incentivar a cultura, fortalecer a integração entre trabalhadores e empresas e proporcionar momentos de convivência, inspiração e orgulho de pertencer ao setor.

Ao abrir espaço para que trabalhadores compartilhem sua arte, o Seconci Goiás e o Sinduscon-GO reconhecem que cada profissional possui talentos que vão além de sua atuação cotidiana, contribuindo para uma construção mais humana, participativa e socialmente valorizada.

Desejamos sucesso a todos os participantes e esperamos que esta iniciativa se consolide como uma tradição do DNCS, fortalecendo, ano após ano, os valores da cultura, da cidadania, da integração e da valorização das pessoas.

Boa sorte e nos mostre o seu talento!

SECONCI GOIÁS

Rua C-136, Nº 681, Jardim América
Goiânia-GO, CEP 74.275-050
Fone: (62) 3250-7500
www.seconcigoias.com.br

SINDUSCON-GO

Rua João de Abreu, Nº 427, St. Oeste
Goiânia-GO, CEP 74.120-110
Fone: (62) 3095-5155
www.sinduscongoias.com.br